

=LEI Nº 3.154, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018=
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito
Vinícius Cruz de Castro)

"Dispõe sobre a alteração da redação da ementa e do caput do art. 1º da Lei 3.127/18."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A ementa da Lei nº 3.127/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a isenção de pagamento da taxa de expediente para entidades beneficentes, assistenciais e filantrópicas pactuadas com o Município de Morro Agudo e dá outras providências."

Art. 2º - Altera a redação do caput do art. 1º da Lei nº 3.127/18 que passa a vigor da seguinte forma:

"Art. 1º - Ficam isentas de pagamento da taxa de expediente os documentos direcionados ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Morro Agudo originários das entidades beneficentes, de assistência social e filantrópicas que mantenham pacto (convênio, termo de colaboração, termos de parcerias, etc.) com o Município de Morro Agudo e cujas petições em pleito de isenção da taxa referida versem sobre objeto associado ao pacto estabelecido e vigente."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM
- Diretor Administrativo -